



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202140601306

Dados do Processo:

Número Único 0062725-20.2021.8.25.0001	Classe Cumprimento de sentença	Processo Origem 202040601219
Tipo Eletrônico	Competência Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	Segredo N (Não)
Distribuição 13/12/2021	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa R\$ 3.372,04

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	13/01/2022	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
EXEQUENTE	RAFAELLA LETICIA DA SILVA PEREIRA	Representante(s) da Parte: Defensor Público: ELIZABETE MENESSES LUDUVICE - 9-B/SE
EXECUTADO	SEGURADORA LIDER	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/03/2022 08:54:33	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
03/03/2022 08:54:04	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
03/03/2022 08:53:22	Certidão	Alvará Judicial nº 202240600073 expedido dia 14/02/2022 às 08:11:29 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-RAFAELLA LETICIA DA SILVA PEREIRA {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
04/02/2022 11:11:24	Certidão	Alvará conferido e encaminhado para assinatura.	Secretaria	Não
03/02/2022 07:10:28	Certidão	Aguardando decurso de prazo.	Secretaria	Não
03/02/2022 07:09:33	Certidão	Certifco que expedi alvará 202240600073, no feito de origem.	Secretaria	Não
02/02/2022 13:21:25	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Cumpra-se, por completo, a decisão de p. 19. O pedido retro perdeu a razão de existir pois o feito já fora julgado, reconhecendo-se o adimplemento total (art. 924, II, CPC). Aracaju/SE, 2 de fevereiro de 2022.	Secretaria	03/02/2022
02/02/2022 11:00:10	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
02/02/2022 10:59:22	Certidão	Certifico que o valor da dívida se encontra à disposição do juízo nos autos do processo de origem sob nº. 202040601219. Certifico ainda que a parte autora indicou seus dados bancários nestes autos em 12/01/2022.	Secretaria	Não
30/01/2022 19:38:19	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opcão (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opcão (5) **Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)